



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município de Imperatriz/MA, conforme específica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que no dia 20 de novembro, é comemorado o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, conforme Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor atender ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de promover a adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo, em 21 de novembro de 2025, nas repartições da administração direta e indireta do Município de Imperatriz/MA, data que sucede feriado nacional.

**Art. 2º** Na data fixada no art. 1º deste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais:

I - Atividades finalísticas dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada (Guarda Municipal);
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção (Matadouro Municipal);
- d) Superintendência de Limpeza Pública;
- e) Superintendência de Trânsito e Transporte.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Os prazos referentes aos procedimentos licitatórios e administrativos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL, inclusive recebimento de propostas, abertura de envelopes, recursos e contrarrazões, correrão normalmente no dia declarado como ponto facultativo por este Decreto, ressalvadas as hipóteses em que haja expressa previsão em contrário no respectivo edital ou determinação fundamentada da autoridade competente.

§ 1º Para fins de garantia da legalidade e continuidade dos processos licitatórios, a CPL manterá expediente interno nos dias de ponto facultativo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º Caberá à CPL divulgar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual alteração nas datas previstas nos cronogramas dos certames em curso, quando imprescindível.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**\*Assinado Eletronicamente**

***Rildo de Oliveira Amaral***  
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>  
Documento assinado: **17/11/2025 às 15:58**.  
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **Hqn\_7Kp6p8**

